



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT
Fls. ____

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2012

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu(sua) **PREGOEIRO(A) OFICIAL**, designado pela **Portaria n. 121/2012/C.ADM. DJE n. 8.757, de 24/2/2012**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para Administração, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA N. 08/2012-CRH, Anexo I** do presente Edital, na forma da **Lei n. 10.520/02, Decretos n. 3.555/00, Lei Complementar n. 123/2006, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores)**, na data, horário e local abaixo indicado.

<u>MODALIDADE LICITATÓRIA</u>	PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2012 0059442-94.2012.8.11.0000
<u>SETOR INTERESSADO:</u>	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
<u>FORMA:</u>	INDIRETA
<u>REGIME DE EXECUÇÃO:</u>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	30 de agosto de 2012 às 09 Horas.
<u>ENDEREÇO:</u>	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Centro Político Administrativo - Bloco Desembargador Antônio de Arruda, na Sala de Licitações – Cuiabá-MT, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	<u>E-mail:</u> licitacao@tj.mt.gov.br Telefone: (65)3617-3747 Fax: (065)3617-3727



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

I – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na área de Educação Física, para instrução à prática de musculação, ministrar aulas de yoga, ginásticas aeróbicas, localizada e alongamento, visando à participação nas atividades ofertadas pelo Programa Bem Viver, nas dependências do Tribunal de Justiça – Anexo Antonio de Arruda, e demais locais indicados pelo Programa Bem Viver na cidade de Cuiabá, aos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, magistrados, seus dependentes e aos terceirizados e estagiários, conforme especificações no Termo de Referência n. 08/2012-DRH, Anexo I, deste Edital.

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.2.1. Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII;

1.2.2. Lei Complementar n. 123/2006;

1.2.3. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07/2005;

1.2.4. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 09/2005;

1.2.5. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 21/2006;

1.2.6. Portaria n. 182/2004 do Tribunal de Justiça - (Marco Regulatório).

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão Pública.

1.4. A licitante, querendo participar da licitação, sem a representação do credenciado ou representante, deverá encaminhar **três envelopes contendo**: no primeiro a proposta escrita, no segundo a habilitação e no terceiro a declaração de enquadramento ou reenquadramento de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver) e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV. RUBENS DE MENDONÇA, S/N – PALÁCIO DA JUSTIÇA – CUIABÁ/MT – CEP 78.055-970, aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) do **PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2012**, incluindo os dizeres “**ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO**”.

1.5. Os envelopes referidos no item acima deverão ser protocolizados no PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, **tendo como data limite, até às**



19h do dia útil anterior a data de abertura da sessão pública, o atraso o impedirá de participar do certame.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2012
Data e hora da abertura
Razão Social
CNPJ I.E.
Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.
PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2012
Data e hora da abertura
Razão Social
CNPJ I.E.
Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do certame, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

2.5. Não poderão participar:



- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas nos termos do art. 14 do Decreto 3.555/2000; e empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Tribunal ou, ainda, punidas nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993;
- c) Empresas que estejam sob falência;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios magistrados ou servidor deste Poder Judiciário;
- e) Empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto contratual;
- f) Empresa e sociedade estrangeira, salvo os casos previstos em Lei;
- g) Cooperativas de mão-de-obra e fundações.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesa **3390-39**.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o(a) Pregoeiro(a), conforme modelo do Anexo deste Edital.

4.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

- a.1) No caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

- b) Cópia da carteira de identidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT
Fls. ____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2012
Data e hora da abertura
Razão Social
CNPJ I.E.
Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.3. A seguir, os interessados deverão apresentar, em apartado:

a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo deste Edital, salvo a existência de restrição quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, emitida pela Junta Comercial, para verificação do seu enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

b.1. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar n. 123/06, caso venha a formular o lance vencedor, e, ocorrendo as condições estabelecidas no **subitem 7.6**, deste Edital, será necessária a posterior regularização fiscal;

5.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

5.5. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

5.6. Aberto os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes rubricarão as propostas.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos constantes do ENVELOPE DE PROPOSTA deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, carimbados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

6.1.1. Número deste PREGÃO, nome da proponente, endereço, CEP, número do telefone e/ou fax, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal e, se houver, *e-mail*.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo II deste Edital.

6.1.3. A proposta deverá ser elaborada conforme as exigências do Termo de Referência n. 08/2012-CRH.

6.2. A proposta deverá, ainda:

6.2.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

6.2.2. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto nos Termo de Referência.

6.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

6.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

6.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope – Documentação.

6.4. Não serão permitidas propostas alternativas, valendo apenas aquela que for de valor mais baixo, desde que circunscreva todo o objeto licitado.

6.5. Os preços unitários e o preço global propostos não poderão extrapolar os preços unitários e o preço global, respectivamente, da planilha de orçamento sintética estimada pelo TJ/MT.

6.5.1. O critério de julgamento das propostas será menor valor global, conforme Lei n. 8.666/93, art. 48, inc. II e § 1º;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

6.5.2. Validade mínima da proposta de 90(noventa) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital.

6.6. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.7. O prazo de validade da proposta ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Não será aceita oferta de serviços, com especificações que não se enquadrem com o estabelecido no Termo de Referência n. 08/2012-CRH.

6.9. Caso a proposta não conste prazo para início dos serviços, fica a empresa vinculada ao disposto nos Termos de Referências deste Edital.

6.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.11. A apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.12. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante;

6.13. Lidos os valores das propostas, o(a) pregoeiro(a) relacionará as propostas em ordem crescente.

6.14. Após o encerramento da fase de lance ou negociação, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **24 horas** para a licitante classificada em primeiro lugar apresentar a proposta de preço ajustado ao lance final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

6.15. Será desclassificada, antes da fase de lances, as propostas que:

a) Apresentarem valor global que tornem a proposta simbólica, irrisória ou de valor zero, os valores a serem praticados, incompatíveis com os preços para a região acrescido dos respectivos encargos;

b) Não atenderem às exigências deste Edital;

c) Apresentarem valor global superior ao estimado de acordo com o Termo de Referência n. 08/2012-CRH.

6.16. Na análise da exequibilidade, a proposta poderá ser corrigida, desde que o preço global seja exequível (suficiente para arcar com todos os custos da contratação) e não haja majoração do preço ofertado.



6.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais) os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para execução do serviço.

6.18. Ato contínuo, o(a) Pregoeiro(o) classificará a proposta com o menor valor e as com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela.

VII – DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO

7.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

7.2. Os lances serão formulados pelo valor global e inferiores ao da proposta de menor valor.

7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

7.4. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. A seguir, o(a) pregoeiro(a) identificará a existência de microempresas e/ou empresa de pequeno porte–ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não sejam ME/EPP.

7.5. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP apresentarem propostas com valores iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido;

7.6. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5%(cinco por cento) da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

7.7. Não ocorrendo à regularização fiscal na situação do **subitem 12.2**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do **subitem 7.6** acima, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar o valor diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

7.10. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir diretas ou indiretamente no custo do fornecimento dos serviços.

VIII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O(A) Pregoeiro(a) ao receber a proposta ajustada ao lance final examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.2. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor valor global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor valor global**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital.

8.3. No caso de igualdade do menor valor global ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.3.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.4. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

8.6. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJ/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.10. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários que tornem a proposta simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão, são coerentes com os de mercado.

8.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.11. Não serão aceitas propostas que, após a realização de diligências, não comprovarem a sua viabilidade, mediante apresentação da documentação solicitada pelo Pregoeiro.

8.12. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, devendo os interessados, por meio de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas referida no Art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.



8.14. Da suspensão da sessão pública será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

IX - DOS PREÇOS

9.1. O preço será considerado pelo valor global, expresso no máximo com duas casas decimais.

9.2. Não serão aceitos valor unitários que sejam iguais a 00(zero) ou inexequíveis.

9.3. O valor unitário ofertado sobre a quantidade será fixo, por um período de 12 (doze) meses.

9.4. Deverá conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a)** Apresentarem valor global superior ao estimado pela Administração.
- b)** Apresentarem valor global para o item/subitem cotado superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária constante dos Termos de Referências.
- c)** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

XI- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, dentro do prazo de validade, para verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

11.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

- a)** Para empresa individual: registro comercial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Documentos referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

11.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.

11.1.4. Quanto às Declarações:

a) A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93; Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, n. 09/05 e n. 21/06 e 98, e Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo;

b) Declaração de não enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

11.1.5. Quanto à qualificação técnica:

a) A empresa licitante deverá apresentar declaração que contratará profissional com curso de graduação em Educação Física;

1) No momento da contratação a empresa deverá comprovar o vínculo trabalhista de todos os profissionais, que poderá ser feita através de apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou no caso de dirigente da empresa, cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor, ou, se o profissional for sócio proprietário da empresa, a comprovação será mediante a apresentação do contrato-social;

2) Apresentar certificado de conclusão de curso de graduação em Educação Física, cópia do documento de identificação de registro no Conselho Regional (CREFI - 9ª REGIÃO), certificado de especialização ou de aprimoramento nas áreas em que cada um dos profissionais que prestarão os serviços irá desenvolver.

b) Apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória de serviços;

c) A empresa licitante deverá apresentar **Declaração** de que contará com **Responsável Técnico** com poderes delegados para responder pelos compromissos assumidos pela empresa, em especial quanto à qualidade e segurança dos produtos e serviços, bem como pela precisão das informações a serem transmitidas ao TJ-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

e) Apresentação de Termo de Vistoria;

1) A visita poderá ser agendada com uma representante do Programa Bem Viver, pelo (65) 3617-3734, no horário compreendido entre 12 e 18h, até o dia que antecede a abertura da sessão pública;

2) Após a visita a licitante entregará o Termo de Vistoria ao Representante do Programa Bem Viver para colher assinatura, conforme modelo anexo deste Edital. Essa visita será opcional ao licitante, caso opte em não conhecer o local da prestação dos serviços antecipadamente, a licitante deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições do local da prestação dos serviços.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos **90(noventa)** dias que antecedem à data da sessão deste certame.

11.4. A documentação deverá estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, observado o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e deverá ser apresentada em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópias autenticadas por Cartório, pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça.

11.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, são somente emitidos em nome da matriz.

11.6. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.

11.7. Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11.8. Para garantir a integridade da documentação, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.



XII - DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME

12.1. Será declarado vencedor o licitante que atender às exigências do termo de referência e ofertar o menor preço global, sendo o preço global a sua multiplicação com a quantidade prevista no TR.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.1. A prorrogação do prazo previsto no **subitem 12.2** será sempre concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

XIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

13.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em **até 3(três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça no prazo estipulado no **subitem 13.2**.



XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Será adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor que se obriga a executar fielmente o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência n. 08/2012-CRH**, na proposta e no contrato.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade superior.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça convocará a adjudicatária, para assinatura do CONTRATO, que se dará em até 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

14.4. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital, o Termo de Referência n. 08/2012-CRH, e a proposta do adjudicatário serão parte integrantes do Contrato.

14.6. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação de preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto básico e nas cláusulas contratuais;

15.2. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Servidora Sra. **CLÁDIA ROSANA MARCONDES DE OLIVEIRA**, Matrícula n. **3997**, na ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

15.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato.



15.4. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

a) Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Em caso de suspensão definitiva por culpa da CONTRATADA, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

b) Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

XVI – DO MODO DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato e o período de execução ou de vigência definido no Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo especificado no Termo de Referência sem qualquer ônus para o contratante além dos valores já definidos.

16.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e no Termo de Referência, prestados sob a forma de execução indireta, mediante empreitada por preço global.

16.4. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

16.5. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do contratante.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, deverá conter as especificações dos serviços prestados, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do objeto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.2. A licitante receberá, o valor dos serviços prestados apresentado na nota fiscal que será apresentado ao fiscal do contrato e terá como base os valores apresentado na fase de proposta ou lances verbais desta licitação.

17.3. A CONTRATADA deve apresentar, após execução dos serviços, nota fiscal/fatura de serviços, em 2(duas) vias, emitidas e entregues à fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

17.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e Às de Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Certidão Negativa Trabalhista.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.4.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

17.4.2. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

17.5. É vedado o recebimento de Nota Fiscal rasurada, ficando condicionado o pagamento à apresentação de nova Nota Fiscal de conformidade com o item anterior.

17.6. É vedada a entrega da Nota Fiscal para pagamento diretamente ao Departamento do Funajuris, sem o devido atesto do Fiscal do Contrato.



XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação se efetivará por meio de Contrato e os serviços serão executados com estrita observância das especificações constante do **Termo de Referência n. 08/2012-CRH**, neste Edital e na proposta vencedora, necessárias a fiel execução do objeto licitado.

18.1.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, o presente Edital, **Termo de Referências** e a proposta do adjudicatário serão parte integrantes do Contrato.

18.2. A vigência do contrato será de acordo com o que apresenta o Termo de Referência.

18.2.1. O prazo de vigência contratual se iniciará a partir da data da assinatura do contrato; e o prazo de execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras do Tribunal de Justiça que somente a emitirá quando tomar ciência da assinatura do contrato.

18.3. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do §1º e seus Incisos e do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.4. Se o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato no prazo de 5(cinco) dias uteis contado da data de recebimento da convocação do Contratante, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

18.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação de preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

18.7. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, exceto pelos serviços executados até o momento da rescisão.



18.8. A rescisão do contrato pela inadimplência provocada pela contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XIX – DO REAJUSTE

19.1. O valor unitário ofertado sobre a prestação do serviço será fixo, por toda a vigência do contrato.

19.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato.

19.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

19.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

19.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.4. A revisão negociada terá como base o IPCA do período.

XX - DA GARANTIA

20.1 A adjudicatária deverá apresentar no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2) Seguro garantia; correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

3) Carta de Fiança Bancária; fornecida por banco de reconhecida idoneidade financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

20.2. A garantia prestada pela adjudicatária seja ela na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estabelecer, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias, cancelamento do seguro, desde que com anuência do Tribunal de Justiça e renúncia do fiador dos benefícios previstos no art. 827 e seguintes do Código Civil.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 1) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e
- 4) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

20.4. A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

20.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

20.7. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item "a", sujeitando-se às multas estabelecidas para o caso de descumprimento.

20.8. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

20.9. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior .



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

20.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

20.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.14. A devolução da garantia não exime a Contratada das responsabilidades civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Uma vez notificada de que o TJ/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura do Ata/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item XVI deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar todos os serviços discriminados, devendo os materiais a ser empregados receber a prévia aprovação do fiscal, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam as especificações.

b) Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo refazer os serviços considerados insatisfatórios no total ou em parte, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, bem como no período de garantia, quando solicitado, sem ônus para o contratante.

c) Manter todos os empregados devidamente uniformizados, identificados com crachás de identificação, contendo foto e nome visível do empregado.

d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Comunicar ao fiscal, verbalmente e imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

g) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

h) Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, bem como não deixar tais equipamentos armazenados nas instalações da contratante.

i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, bem como prestar-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

j) Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e fornecer todas as informações solicitadas pelo contratante;

k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

l) Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do Tribunal de Justiça;

m) Substituir, imediatamente, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar adequadamente, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;

n) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Poder Judiciário ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação dos serviços;

o) Conservar e reparar as instalações do contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados;



- p)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do contratante, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- q)** Não fazer uso dos telefones do contratante, sob a responsabilidade da contratada, para ligações interurbanas ou para celulares, de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- r)** Diligenciar no sentido de que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os servidores do Poder Judiciário e visitantes;
- s)** Apresentar ao fiscal do contrato, junto com a Nota Fiscal, relatório circunstanciado da execução dos serviços.
- t)** Cumprir demais recomendações explanadas no Termo de Referência n. 08/2012-CRH.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MT

22.1. Uma vez firmada a contratação, o TJ/MT se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para assinar o termo da ATA ou recebimento da ordem de serviço/solicitação de empenho.
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização destas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d)** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- e)** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- f)** Manter, arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente a ele.
- g)** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local onde será realizada a prestação dos serviços,



desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do contratante.

h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

i) Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.

j) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato.

k) Cumprir demais orientações descritas no Termo de Referência n. 08/2012-CRH.

XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será solicitado o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores da (SAD/MT) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não aceitar a ordem de serviço ou nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

23.3. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

1) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

4) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com a mesma, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

- 1) comportamento inidôneo;
- 2) cometimento de fraude fiscal;
- 3) fraudar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

4) falhar na execução da contratação.

23.6. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

23.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao Judiciário- FUNAJURIS.

23.9. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei n. 8.666/93:

23.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

24.2. As impugnações do edital deverão ser protocolizadas no **Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça** no prazo estipulado no item anterior.

24.3. As questões ou solicitações de informação deverão ser dirigidas ao pregoeiro via e-mail, licitacao@tj.mt.gov.br ou ser protocolizadas no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça, ambos, no prazo estipulado no subitem **24.1.**



XXV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

25.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

25.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

25.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naquele item onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Presidente do TJ/MT.

XXVI – DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência n. 08/2012-CRH.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo das DECLARAÇÕES: De que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na forma da Resolução n° 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005; Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT
Fis. _____

Anexo VI – Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º, da LC n. 123/06.

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Vistoria.

XXVII - DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 15 de agosto de 2012.

RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA

Pregoeiro Oficial

Ciente:

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA

Coordenadora Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2012/CRH
PROGRAMA BEM VIVER

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na área de Educação Física, para instrução à prática de musculação, ministrar aulas de yoga, ginásticas aeróbicas, localizada e alongamento, visando à participação nas atividades ofertadas pelo Programa Bem Viver, nas dependências do Tribunal de Justiça – Anexo Antonio de Arruda e demais locais indicados no programa bem viver, na cidade de Cuiabá, aos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, magistrados, seus dependentes e aos terceirizados e estagiários.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Educação Física está vinculada às necessidades do Programa Bem Viver, e se justifica pela economicidade, porque as ações pretendidas minimizam os riscos de desenvolver doenças degenerativas, cardíacas e outros males causados pelo sedentarismo, sejam eles emocionais e/ou físicos, reduzindo o número de licenças médicas e o período de afastamento dos servidores.

3. ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR FÍSICO

- a) Avaliar, prescrever, orientar, supervisionar, direcionar e incentivar a prática das atividades de musculação, ministrar aulas de yoga ginásticas aeróbicas, localizada e alongamento;
- b) Desenvolver programas de treinamento de acordo com a necessidade de cada servidor;
- c) Orientar os servidores quanto à postura e hábitos saudáveis no âmbito do trabalho;
- d) Emitir relatórios diários e mensais de frequência nas atividades oferecidas, devidamente assinados pelo profissional;
- e) Integrar a equipe multiprofissional de saúde do TJ-MT, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
- f) Responsabilizar pela correta utilização dos equipamentos de uso exclusivo do Educador Físico;
- g) Assessorar o Programa Bem Viver no que diz respeito à sua área de atuação, sempre que for solicitado.

4. CARGA HORÁRIA

- Para a atividade de musculação, o horário de atendimento na academia do anexo Antonio de Arruda, será fixado de 06:00 às 11:00 horas e de 17:00 às 20:00 horas de segunda a sexta feira. Os horários das demais atividades serão estabelecidos pela equipe do Programa Bem Viver juntamente com a contratada, de maneira a atender o maior número possível dos contemplados por este objeto, tendo como sugestão o quadro de horários anexo, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

contrato.

4.1 CRONOGRAMA

Em anexo.

5. MODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atendimento aos contemplados por este objeto nas dependências da Academia do Tribunal de Justiça – Anexo Antonio de Arruda, e outros indicados na cidade de Cuiabá, nos horários estabelecidos. A contratada deverá realizar avaliação física em todos os que se inscreverem para participarem das atividades oferecidas e reavaliar a cada 03(três) meses. O protocolo utilizado pela contratada deverá consistir de:

1-ANAMNESE: Para identificar os objetivos com relação à atividade física, anamnese da prática de atividades físicas, anamnese clínica;

2-INVENTÁRIO DE RISCO CORONARIANO: Através de questionário;

3-ÍNDICE DE RELAÇÃO CINTURA-QUADRIL: Circunferência cintura e circunferência quadril;

4-PERÍMETROS: Através de diversos Padrões de Pontos Anatômicos com Adipômetro e/ou perimetria, para predição do % de Gordura, % de massa magra, Peso gordo e Peso Magro;

5-AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA: Obtenção do VO2 Max sem teste de esforço, através de protocolos indicados de acordo com a faixa etária e condição física;

6-AVALIAÇÃO NEUROMOTORES: Para obtenção do nível de flexibilidade, Força abdominal, flexão de braços e outros de acordo com a necessidade;

7-AVALIAÇÃO POSTURAL DIGITAL: Para identificar os desvios e vícios posturais para melhor orientação e prescrições das atividades físicas compatíveis e adequadas para cada necessidade. Avaliação realizada através de fotos digitais em simetrógrafo em diversos ângulos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para esta contratação será indicada pelo Departamento do FUNAJURIS deste Sodalício.

Programa 0349 Ação: 5230 Dotação Orçamentária 35.90.3900

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As elencadas no Arts. 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

As exigidas no edital;

a) A empresa licitante deverá apresentar declaração que contratará profissional com curso de graduação em Educação Física;

1) no momento da contratação a empresa deverá:

1.1) comprovar o vínculo trabalhista de todos os profissionais, que poderá ser feita através de apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou no caso de dirigente da empresa, cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor, ou, se o profissional for sócio proprietário da empresa, a comprovação será mediante a apresentação do contrato-social;

1.2) apresentar certificado de conclusão de curso de graduação em



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

Educação Física, cópia do documento de identificação de registro no Conselho Regional (CREFI - 9ª REGIÃO), certificado de especialização ou de aprimoramento nas áreas em que cada um dos profissionais que prestarão os serviços irá desenvolver.

b) Apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória de serviços;

c) A empresa licitante deverá apresentar **Declaração** de que contará com **Responsável Técnico** com poderes delegados para responder pelos compromissos assumidos pela empresa, em especial quanto à qualidade e segurança dos produtos e serviços, bem como pela precisão das informações a serem transmitidas ao TJ-MT.

d) Apresentação de Termo de Vistoria;

1) A visita poderá ser agendada com uma representante do Programa Bem Viver, pelo (65) 3617-3734, no horário compreendido entre 12 e 18h, até o dia que antecede a abertura da sessão pública;

2) Após a visita a licitante entregará o Termo de Vistoria ao Representante do Programa Bem Viver para colher assinatura, conforme modelo anexo deste Edital. Essa visita será opcional ao licitante, caso opte em não conhecer o local da prestação dos serviços antecipadamente, a licitante deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições do local da prestação dos serviços.

9. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração do TJ/MT, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada sua vigência a 12 (doze) meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

10. FORMA DE FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **Cláudia Rosana Marcondes de Oliveira, Matrícula 3997**, que deverá acompanhar e fiscalizar diariamente através da entrega de lista de presença, os profissionais locados em cada atividade, bem como de membros do programa bem viver indicados pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

11. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

Os serviços serão avaliados pelo Fiscal do Contrato e quando o chamado não for atendido, a empresa será notificada por escrito para a aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12. MODO DE PAGAMENTO

a) Apresentada a fatura, até o dia 02 (dois) de cada mês, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, junto com todos os relatórios mensais.

b) Após o recebimento dos serviços pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade em até 30 (trinta) dias, a partir da



data de entrega da Nota Fiscal de Serviço ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

c) O pagamento será feito mensalmente em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal ao CONTRATANTE. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- 1) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro- CND;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da adjudicatária.

d) Em não apresentando os documentos previstos no Item “c” ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento devido será efetivado após a regularização da situação, hipótese em que não cabe qualquer ônus ao contratante.

13. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além da prestação dos serviços contratados, obriga-se a:

- a) Manter durante a execução do contrato as condições exigidas na licitação. Deverá apresentar junto à Nota Fiscal os comprovantes de Regularidade fiscal municipal, estadual e federal atualizadas, bem como planilha mensal dos serviços prestados;
- b) Cumprir fielmente o Contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- c) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como com o INSS e FGTS, e a comprovação de quitação dos salários dos empregados, correspondentes ao mês da prestação que está sendo pleiteado o pagamento, durante toda vigência deste contrato;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- e) Cumprir com as determinações do fiscal do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Manter todos os prestadores de serviço devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá;
- h) Substituir os empregados no caso de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados e, para garantir o seu fiel cumprimento, o CONTRATANTE se compromete em comunicar por escrito à



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

CONTRATADA, qualquer alteração desejada no Contrato;

b) Efetuar o pagamento decorrente do contrato, nos termos e condições avençadas e prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, referentes às questões oriundas no transcurso do serviço;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos, objeto deste contrato, por intermédio do fiscal do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

d) Fornecer o espaço físico, energia elétrica, água, equipamentos e manutenção dos mesmos;

e) Será fiscal do contrato a Servidora **CLAUDIA ROSANA MARCONDES DE OLIVEIRA, Matrícula 3997.**

15. DA GARANTIA

a) A adjudicatária deverá apresentar no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2) Seguro garantia; correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

3) Carta de Fiança Bancária; fornecida por banco de reconhecida idoneidade financeira.

b) A garantia prestada pela adjudicatária seja ela na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estabelecer, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias, cancelamento do seguro, desde que com anuência do Tribunal de Justiça e renúncia do fiador dos benefícios previstos no art. 827 e seguintes do Código Civil.

c) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e

4) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

d) A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

f) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

g) Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item "a", sujeitando-se às multas estabelecidas para o caso de descumprimento.

h) Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

i) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

j) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

l) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

m) Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

n) A devolução da garantia não exime a Contratada das responsabilidades civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

b) No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

1) advertência;

2) desconto da hora não trabalhada além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

4) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com a mesma, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

- 1) comportamento inidôneo;
- 2) cometimento de fraude fiscal;
- 3) fraudar a execução do contrato;
- 4) falhar na execução da contratação.

e) Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

f) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

g) No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao Judiciário- FUNAJURIS.

h) Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

i) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação encontra-se nos orçamentos.

Cuiabá, 14 de agosto de 2012

Original assinado

Cláudia Rosana Marcondes de Oliveira

Técnico Judiciário – Mat. 3997 – Fiscal do Contrato

Visto:

Original assinado

Luiz Augusto Moreira da Silva

Coordenador de Recursos Humanos



ACADEMIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Quadros de Horários – Programa Bem Viver

MATUTINO

Horário	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
06:00 às 11:00	Musculação	Musculação	Musculação	Musculação	Musculação
07:00 às 08:00	Yoga	Aeróbica	Yoga	Aeróbica	Aeróbica
08:15 às 09:00		Pilates		Pilates	
09:15 às 10:00		Pilates		Pilates	

Obs: Não cotar

VESPERTINO

Horário	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
15:00 às 17:00	Musculação	Musculação	Musculação	Musculação	Musculação
17:15 às 18:00	Pilates			Pilates	

Obs: Não cotar

NOTURNO

Horário	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
17:00 às 20:00	Musculação	Musculação	Musculação	Musculação	Musculação
18:00 às 19:00	Yoga		Yoga		Aeróbica
18:15 às 19:00		Pilates		Pilates	
19:00 às 20:00	Aeróbica		Aeróbica		Aeróbica
19:15 às 20:00		Pilates		Pilates	

Obs: Não cotar



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT
Fls. ____

ANEXO II
PREGÃO N. xx / 2012

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo
- Cuiabá/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:			
CNPJ:		I. E.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:	
N. da Agência:			
Representante:		Telefone:	
E-mail:			
OBJETO		serv	mês
COLOCAR O OBJETO DO EDITAL			12 meses

A empresa declara que estão inclusas no percentual de desconto que incidirá no valor da passagem todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: **90(noventa)** dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo percentual de desconto de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N. xx / 2012

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a).....,
portador(a) do RG n. e do CPF n.
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de
Justiça de Mato Grosso, na modalidade Pregão n. xx/2012, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, bem como formular propostas,
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N. xx / 2012

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A..... (razão social da empresa), CNPJ N....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão n. xx/2012.

....., ... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES:

(modelo)

Empresa _____, C.N.P.J. n. _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em face da vedação estabelecida pela Resolução n. 07/05, 09/05, e 21/06; e
- g) que não existe fato impeditivo no tocante á habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ 2012.

nome do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura."



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 7.1.5., alínea "d" do Edital de Pregão Presencial n. xx/2012, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: “Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.”

ANEXO VII



CONTRATO N. xx/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA INSTRUÇÃO À PRÁTICA DE MUSCULAÇÃO, MINISTRAR AULAS DE YOGA, GINÁSTICAS AERÓBICAS, LOCALIZADA E ALONGAMENTO, VISANDO À PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES OFERTADAS PELO PROGRAMA BEM VIVER, NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ANEXO ANTONIO DE ARRUDA E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO PROGRAMA BEM VIVER NA CIDADE DE CUIABÁ, AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, MAGISTRADOS, SEUS DEPENDENTES E AOS TERCEIRIZADOS E ESTAGIÁRIOS, FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Avenida xxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu procurador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n. xxxxxxxxxxxx



SSP/xx e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Presencial n. 24/2012 - 0059442-94.2012.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na área de Educação Física, para instrução à prática de musculação, ministrar aulas de yoga, ginásticas aeróbicas, localizada e alongamento, visando à participação nas atividades ofertadas pelo Programa Bem Viver, nas dependências do Tribunal de Justiça – Anexo Antonio de Arruda, e demais locais indicados pelo Programa Bem Viver na cidade de Cuiabá, aos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, magistrados, seus dependentes e aos terceirizados e estagiários, conforme especificações no Termo de Referência 08/2012-CRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos, fls xx/T a xx/TJ e Proposta de fls. xxx a xxx-TJ, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Tribunal de Justiça, conforme apresentado no Termo de Referência n. 08/2012-CRH do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua lavratura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor do quantitativo a ser utilizado multiplicado pela quantidade de que se deseja contratar na execução dos serviços.

5.3. É vedado qualquer reajuste no valor unitário exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

5.6. No valor por unidade de serviço estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. O valor unitário ofertado sobre o preço total da área deverá ser expresso no máximo com duas casas decimais.

5.8. O valor unitário ofertado sobre o quantitativo será fixo, por toda a vigência do Contrato.

5.9. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

5.10. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Local	Custo Total Mensal	Valor Total Anual
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO		

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor unitário ofertado sobre a prestação do serviço será fixo, por toda a vigência do contrato.



- 6.2.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato.
- 6.3.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:
- 6.3.1.** Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- 6.3.2.** Para baixo, quando a Administração verificar que o preço encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 6.4.** A revisão negociada terá como base o IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO EXECUÇÃO

7.1. Atendimento aos contemplados neste objeto nos locais e horários estabelecidos. A contratada deverá realizar avaliação física em todos os que se inscreverem para participarem das atividades oferecidas e reavaliar a cada 03(três) meses. O protocolo utilizado pela contratada deverá consistir de:

1-ANAMNESE: Para identificar os objetivos com relação à atividade física, anamnese da Prática de atividades físicas, anamnese clínica;

2-INVENTÁRIO DE RISCO CORONARIANO: Através de questionário;

3-ÍNDICE DE RELAÇÃO CINTURA-QUADRIL: Circunferência cintura e circunferência quadril;

4-PERÍMETROS: Através de diversos Padrões de Pontos Anatômicos com Adipômetro e/ou perimetria, para predição do % de Gordura, % de massa magra, Peso gordo e Peso Magro;

5-AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA: Obtenção do VO2 Max sem teste de esforço, através de protocolos indicados de acordo com a faixa etária e condição física;

6-AVALIAÇÃO NEUROMOTORES: Para obtenção do nível de flexibilidade, Força abdominal, flexão de braços e outros de acordo com a necessidade;

7-AVALIAÇÃO POSTURAL DIGITAL: Para identificar os desvios e vícios posturais para melhor orientação e prescrições das atividades físicas compatíveis e



adequadas para cada necessidade. Avaliação realizada através de fotos digitais em simetrógrafo em diversos ângulos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta do Elemento de Despesa 3390-39, fonte 240.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar todos os serviços discriminados, devendo os materiais a ser empregados receber a prévia aprovação do fiscal, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam as especificações.

b) Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo refazer os serviços considerados insatisfatórios no total ou em parte, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, bem como no período de garantia, quando solicitado, sem ônus para o contratante.

c) Manter todos os empregados devidamente uniformizados, identificados com crachás de identificação, contendo foto e nome visível do empregado.

d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Comunicar ao fiscal, verbalmente e imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

g) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

h) Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, bem como não deixar tais equipamentos armazenados nas instalações da contratante.

- i)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, bem como prestar-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- j)** Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e fornecer todas as informações solicitadas pelo contratante;
- k)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l)** Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do Tribunal de Justiça;
- m)** Substituir, imediatamente, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar adequadamente, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;
- n)** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Poder Judiciário ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação dos serviços;
- o)** Conservar e reparar as instalações do contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados;
- p)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do contratante, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- q)** Não fazer uso dos telefones do contratante, sob a responsabilidade da contratada, para ligações interurbanas ou para celulares, de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- r)** Diligenciar no sentido de que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os servidores do Poder Judiciário e visitantes;



- s) Apresentar ao fiscal do contrato, junto com a Nota Fiscal, relatório circunstanciado da execução dos serviços.
- t) Cumprir demais recomendações explanadas no Termo de Referência n. 08/2012-CRH.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para assinar o termo da ATA ou recebimento da ordem de serviço/solicitação de empenho.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização destas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente a ele.
- g) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local onde será realizada a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do contratante.
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- i) Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.
- j) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato.
- k) Cumprir demais orientações descritas no Termo de Referência n. 08/2012-CRH.



CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os serviços deverão ser sempre acompanhados por servidor designado como fiscal do contrato.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

11.4. O acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora Sra. **CLAUDIA ROSANA MARCONDES DE OLIVEIRA**, Matrícula n. **3997**.

CLÁUSULA DOZE - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. As solicitações serão realizadas pela Fiscal do Contrato do Tribunal de Justiça, devidamente formulada em Requisições de Serviços. Quando da entrega dos serviços, os mesmos serão conferidos e testados para verificar a qualidade.

12.2. A empresa deverá proporcionar confiabilidade ao Tribunal de Justiça, prestando um serviço de alta qualidade e bom atendimento, trabalhando sempre com profissionais altamente qualificados, além de equipamentos modernos e sempre atualizados.

12.3. Apresentar mensalmente relação dos itens dos serviços realizados com seus respectivos valores.

12.4. Na realização dos serviços nas dependências do Tribunal de Justiça, deverá estar sempre auxiliado pelo funcionário responsável.

12.5. A execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, deverá conter as especificações dos objetos entregues, bem como os números de série, conforme o caso, discriminando valores unitários e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do objeto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A licitante receberá, o valor da passagem apresentado na nota fiscal que será apresentado ao fiscal do contrato e terá como base os quantitativos de serviços prestados no mês.

13.3. A CONTRATADA deve apresentar, após execução dos serviços, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

13.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e Às de Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Dívida Ativa Trabalhista (CNDT), Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

13.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no subitem **13.4.1** deste Edital;

13.4.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.5. É vedado o recebimento de Nota Fiscal rasurada, ficando condicionado o pagamento à apresentação de nova Nota Fiscal de conformidade com o item anterior.

13.6. É vedada a entrega da Nota Fiscal para pagamento diretamente ao Departamento do Funajuris, sem o devido atesto do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

14.2. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 1) advertência;
- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;
- 3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;
- 4) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- 5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com a mesma, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das



demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

- 1) Comportamento inidôneo;
- 2) Cometimento de fraude fiscal;
- 3) Fraudar a execução do contrato;
- 4) Falhar na execução da contratação.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10(dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao Judiciário- FUNAJURIS.

14.8. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá apresentar no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

- 1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 2) Seguro garantia; correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
- 3) Carta de Fiança Bancária; fornecida por banco de reconhecida idoneidade financeira;
 - b) A garantia prestada pela adjudicatária seja ela na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estabelecer, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias, cancelamento do seguro, desde que com anuência do Tribunal de Justiça e renúncia do fiador dos benefícios previstos no art. 827 e seguintes do Código Civil.
 - c) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 1) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 3) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e
 - 4) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
 - d) A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
 - e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.
 - f) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT

Fis. _____

do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso, em conta corrente a ser fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura.

g) Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item “a”, sujeitando-se às multas estabelecidas para o caso de descumprimento.

h) Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

i) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

j) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

l) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

m) Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

n) A devolução da garantia não exime a Contratada das responsabilidades civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

16.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

16.1.2. Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

16.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.



CLÁUSULA DEZESSETE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

17.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93 e atualizações.

18.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no **item 18.1** poderá ser diminuído.

18.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e atualizações.

18.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

19.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa xxxxxxxxxxxx, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 24/2012- 0059442-94.2012.8.11.0000



TJ/MT
Fis. _____

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Presidente do Tribunal de Justiça -

CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG

CPF

2 _____

RG

CPF



ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

PREGÃO N. 24/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na área de Educação Física, para instrução à prática de musculação, ministrar aulas de yoga, ginásticas aeróbicas, localizada e alongamento, visando à participação nas atividades ofertadas pelo Programa Bem Viver, nas dependências do Tribunal de Justiça – Anexo Antonio de Arruda, aos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, magistrados, seus dependentes e aos terceirizados e estagiários.

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão prestados os serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N : _____

RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA

Representante do Tribunal de Justiça

Cuiabá, ____ de ____ de 2012